



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2510056400100060301

Eu, **ZILMAR ÂNGELO DA SILVA**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que contratou um serviço junto à empresa Souza Brasil Propriedade Intelectual Ltda., com o objetivo de realizar o registro de 02(duas) marcas de sua empresa. Informa que as tratativas ocorreram por meio do aplicativo WhatsApp, ocasião em que, durante as conversas, mencionou seu ramo de atividade. Contudo, como o cartão CNPJ da empresa possuía outras atividades econômicas cadastradas pelo código CNAE, o consumidor não foi orientado sobre a necessidade de adequação dessas informações, o que poderia alterar os valores do serviço contratado.

Relata que, ao questionar sobre valores, a atendente informou que os detalhes somente poderiam ser fornecidos por ligação telefônica, o que lhe causou estranheza.

Prossegue informando que, ao decidir formalizar a contratação, efetuou o pagamento da quantia de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), observando, contudo, pressa por parte da empresa em concluir o negócio. Afirma que, antes de assinar o contrato, manifestou o desejo de cancelar o serviço, porém foi informado de que haveria cobrança de encargos em caso de desistência, razão pela qual optou por manter a contratação.

Relata, ainda, que ao analisar o contrato posteriormente, constatou a existência de cláusulas que previam cobranças adicionais, as quais não haviam sido informadas de maneira clara durante a negociação, motivo pelo qual se sentiu induzido ao erro. Dessa forma buscou o Procon na busca de uma intermediação, visando à resolução amigável do conflito.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer o cancelamento do contrato referente ao registro das duas marcas, sem qualquer ônus.

DATA DE RETORNO: 03/11/2025, às 10:00 horas



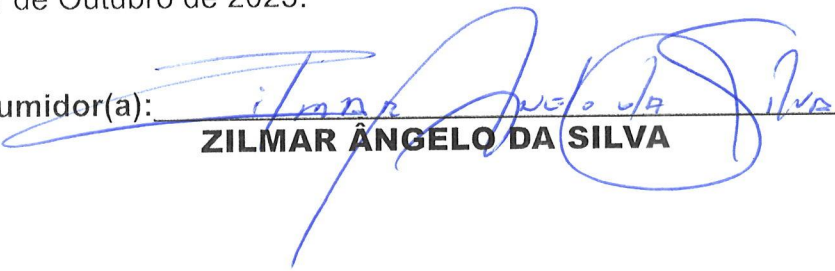
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 21 de Outubro de 2025.

Consumidor(a):


ZILMAR ÂNGELO DA SILVA